ESTADO DE SANTA CATARINA
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

N° 1580/2023

O **Instituto do Meio Ambiente - IMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7° da Lei Estadual N° 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental n° DIV/22221/CPN e **parecer técnico n° 1473/2023**, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à:

Empreendedor

NOME:	GR SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA		
ENDEREÇO:	BR 280, 0, PEDRA BRANCA, KM 238,5 - SALA 01		
CEP:	89460-540	MUNICÍPIO: CANOINHAS	ESTADO: SC
CPF/CNPJ:	06.199.829/0001-41		

Para Atividade de

ATIVIDADE: 53.20.20 - SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE EFLUENTES

EMPREENDIMENTO: GR SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE EFLUENTES

Localizada em

ENDEREÇO: BR 280 - KM 238, S/N, PEDRA BRANCA

CEP: 89460-000 MUNICÍPIO: CANOINHAS ESTADO: SC

COORDENADA PLANA: UTM X 555930.56 - UTM Y 7101271.52

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data 18/04/2023

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 603024 CÓDIGO: 272591

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital IMA por ZENICI DREHER HERBST em 19/04/2023 13:55:20 conforme portaria FATMA Nº 135/2017.

Condições de validade

1) Descrição do empreendimento

Trata-se do Serviço de Coleta e transporte Rodoviário de Efluentes.
Veículo(s) a ser(em) licenciado(s): 2 veículos, conforme FCEI 603024, com placas: CVP - 9F85, MJO - 6510.
Veículos:
Espécie: Car/Caminhão/Tanque
Marca e Modelo: M.Benz/Atego 2425
Placa: CVP - 9F85
Renavam: 944177930
Ano: 2007/2008
Cidade do Emplacamento: Canoinhas - SC
Carga: 13 m³
Nr do registrador de GPS: 34313320
Espécie: Car/Caminhão/Tanque
Marca e Modelo: M.Benz/Atron 1719
Placa: MJO - 6510
Renavam: 596570716
Ano: 2013/2013
Cidade do emplacamento: Canoinhas - SC
Carga: 06 m³
Nr do registrador de GPS: 34726836

2) Aspectos florestais

Existência e uso de área de preservação permanente (APP): Não aplicável.
Autorização de Corte de vegetação (AuC): Não aplicável.
Espécies da flora e/ou fauna ameaçadas de extinção: Não aplicável.
Reserva legal: Não aplicável.
Área verde: Não aplicável.

3) Controles ambientais

Os efluentes coletados pelos caminhões serão tratados pelo sistema de tratamento de efluentes da própria empresa - GR Soluções Ambientais, localizada na Rod. BR 280, s/n, Bairro Pedra Branca, Canoinhas, detentora da LAO 4125/2022.
A limpeza dos caminhões será realizada na célula de Resíduos Classe II do Aterro Industrial da empresa GR Soluções Ambientais
Os equipamentos de coleta possuem CIPP e CIV, os quais devem estar em vigência.
Os caminhões e equipamentos devem sofrer inspeções e manutenções quando necessárias periodicamente.
Os motoristas devem estar habilitados com MOPP para dirigir os veículos e treinados com pleno conhecimento do Plano de Ação Emergencial e do sistema de divulgação de acidentes.

4) Programas ambientais

Plano de Ação Emergencial para atendimento a emergências.

5) Medidas compensatórias

Compensação pelo uso de APP: Não aplicável.
Compensação pelo Corte da Mata Atlântica: Não aplicável.
Compensação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC): Não aplicável.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital IMA por ZENICI DREHER HERBST em 19/04/2023 13:55:20 conforme portaria FATMA Nº 135/2017.

6) Condições específicas

6.1) Os efluentes coletados somente poderão ser tratados pela unidade de tratamento da empresa GR Soluções Ambientais. Em caso de mudança de local do tratamento, o IMA deve ser avisado previamente. O mesmo vale para a lavação dos caminhões e equipamentos, que só podem ser lavados dentro da célula de Resíduos Classe II da empresa GR Soluções Ambientais.
6.2) Apresentar ao IMA, no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento da LAO, Relatório fotográfico comprovando a instalação nos veículos de identificação com nome da empresa, telefone, número da licença ambiental concedida, telefone do IMA para contato e denúncias de irregularidades (08006441523) e instalação nas laterais, dianteira e traseira do veículo, de adesivo com código de barras bidimensional - QR code - da Licença Ambiental de Operação, conforme modelo fornecido pelo IMA.
6.3) Apresentar ao IMA no prazo de 90 (noventa) dias a Licença Sanitária para a atividade.
6.4) Apresentar quadrimestralmente relatório das atividades de limpeza dos veículos tanques autovácuo e/ou conjugado (autovácuo e hidrojato). O relatório deve informar: local de limpeza, tipo de limpeza, materiais utilizados e destinação dos resíduos descartados.
6.5) O transporte de efluentes sanitários industriais fica obrigado a enviar ao IMA, semestralmente, através do Sistema MTR, a Declaração de Movimentação de Resíduo - DMR. A validade da Licença Ambiental de Operação é condicionada à apresentação ao IMA da DMR semestral, que deverá ser elaborada de acordo com o seguinte cronograma:
i. Primeiro semestre do ano - até dia 30 de setembro do mesmo ano;
ii. Segundo semestre do ano - até dia 31 de março do ano seguinte.
6.6) O condutor do veículo licenciado deve portar os seguintes documentos:
a) Carteira Nacional de Habilitação;
b) Certificado de Licenciamento e Registro de Veículo;
c) cópia do CNPJ da empresa;
d) cópia do Alvará Sanitário de Funcionamento da empresa;
e) cópia da Licença Ambiental de Operação da empresa;
f) cópia do contrato de prestação de serviço de tratamento dos efluentes coletados nos tanques sépticos;
g) cópia da Licença Ambiental de Operação atualizada da empresa contratada para prestação do serviço de tratamento dos efluentes coletados;
h) manifesto de coleta e transporte de efluentes de tanques sépticos;
i) kit de Equipamento de Proteção Individual - EPI;
j) ficha de registro de ocorrência de emergências.
6.7) Os veículos coletores e transportadores de efluentes deverão ser dotados de dispositivo de geoposicionamento (GPS) (Lei n° 17.082/2017).
6.8) Os veículos coletores e transportadores de efluentes deverão ser dotados de dispositivo de geoposicionamento (GPS) (Lei n° 17.082/2017), na qual deverá implantar o equipamento dentro do prazo prorrogado por este Instituto 11 de julho de 2021 em atendimento ao sensoriamento ambiental do IMA no site"rastreamento.ima.sc.gov.br".
6.9) Todos os veículos deverão possuir ainda identificação com nome da empresa, telefone, número da licença ambiental concedida e telefone do IMA para contato e denúncias de irregularidades (08006441523).
6.10) A Portaria IMA n° 198/2018 define condições para validação e autorização dos sensores remotos em caminhões limpa-fossa que prestam serviço em Santa Catarina, mesmo que registrado em outro estado da federação, com a finalidade de identificar a hora e o local onde foram feitos o recolhimento e o despejo dos dejetos recolhidos. Conforme parágrafo único do art. 2°, somente serão admitidos sensores fornecidos por empresas que tiverem seus equipamentos validados e declarados autorizados pela comissão de avaliação de solução de sensores remotos de caminhões limpa-fossa do IMA/SC, conforme requisitos definidos no art. 3°.
6.11) A ampliação/inclusão ou substituição de veículos da frota deve ser objeto de novo pedido de licenciamento ambiental de operação.
6.12) A exclusão de veículos da frota deve ser comunicada ao IMA para que seja emitida a Declaração de Atualização de Frota - Exclusão.
6.13) A prestação do serviço de coleta e transporte rodoviário de efluentes pode ser efetuado por veículos tanques autovácuo e/ou conjugado (autovácuo e hidrojato).

Documentos em anexo

Nada consta.

Observações

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital IMA por ZENICI DREHER HERBST em 19/04/2023 13:55:20 conforme portaria FATMA Nº 135/2017.

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital IMA por ZENICI DREHER HERBST em 19/04/2023 13:55:20
conforme portaria FATMA Nº 135/2017.